



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.107/08 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Substitui o método de amortização do PRICE pelo SACRE e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o método de amortização dos financiamentos das unidades habitacionais, concedido com recursos do Fundo Municipal de Aposentadoria, do método PRICE (Francês) para o método SACRE (CEF), em atendimento a decisão do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Fica ainda, em atendimento a decisão do Conselho Municipal de Previdência, autorizado a efetuar a devolução dos valores pagos a maior aos servidores/mutuários, nos valores indicados no parecer da Consultoria e Seguridade Municipal – CSM, datado de 11 de agosto de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da Fazenda